



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO 007/2009

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a inscrição das entidades abaixo relacionadas junto ao CMAS, com vencimento em 31.10.2009:

I – Associação dos Deficientes Físicos de Cascavel – ADEFICA: Defesa de Direitos;

II – Abrigo São Vicente de Paulo: Atendimento Integral Institucional;

III – Associação de Pais e Amigos do Recanto da Criança: Atendimento Integral Institucional, Casa de Passagem e Casa Lar;

IV– Associação de Proteção à Maternidade e a Infância: Programa ASEF-Serviços para crianças de 0 a 06 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V– Movimento de Libertação de Vidas – MOLIVI;

VI– Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel – APOFILAB;

VII– Associação Beneficente São Pedro de Cascavel – Centro de Educação Infantil São Gabriel;

VIII – Associação Protetora da Infância Província do Paraná – Centro de Educação Infantil Passionista João Paulo II;

IX– Associação Beneficente São José – Centro de Educação Infantil São José;

Art. 2º – Renovar por um período de 90 dias (até 30/04/2009) a inscrição das entidades abaixo relacionadas, para que nesse período realizem as adequações necessárias para a emissão do Certificado de Vistoria de Corpo de Bombeiros e/ou de Licença Sanitária:

- I- CEMIC;
- II- CEI Coração de Maria;
- III- CEI AFRANGEL;
- IV- FAG – Fundação Assis Gurgacz;
- V- LBV;

Art. 3º – Renovar por um período de 90 dias (até 30/04/2009), a inscrição das entidades abaixo relacionadas, sob a condição de que as mesmas, no prazo de 15 dias, apresentem um Cronograma de Execução das adequações necessárias para a emissão do Certificado de Vistoria de Corpo de Bombeiros e/ou de Licença Sanitária:

- I- Lar dos Bebês Pequeno Peregrino;
- II- APAE;
- III- CEI São José;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 16 de fevereiro de 2009.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL